



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**LEI Nº 357/2008.**  
**De 21 de novembro de 2008.**

**Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar até o  
limite que especifica**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita (SE), em 21 de novembro de 2008.

  
**GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA**  
*Prefeita Municipal*